



CONVOCATÓRIA E INFORMAÇÕES PREPARATÓRIAS

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
5 DE MAIO DE 2014**

**Centro de Congressos de Lisboa, Auditório 1,
Praça das Indústrias, 1300-307 Lisboa**

CTT – Correios de Portugal, S.A.
Sociedade Aberta

Avenida D. João II, Lote 01.12.03, 1999-001 Lisboa
Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de pessoa coletiva 500 077 568
Capital social EURO 75.000.000,00



Assembleia Geral Anual 5 de maio de 2014

Índice

Convocatória.....	Pág. 3
Formulários	Pág. 10
Proposta do Ponto 1	Pág. 15
Proposta do Ponto 2	Pág. 16
Proposta do Ponto 3	Pág. 18
Proposta do Ponto 4	Pág. 19
Proposta do Ponto 5	Pág. 23
Proposta do Ponto 6	Pág. 28
Órgãos Sociais	Pág. 32
Ações e Direitos de Voto.....	Pág. 38



CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

Convocam-se os Senhores Acionistas dos **CTT – Correios de Portugal, S.A.**, sociedade aberta, com sede na Av. D. João II, Lote 01.12.03, freguesia do Parque das Nações, concelho de Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 077 568 e com o capital social EURO 75.000.000,00 (“Sociedade” ou “CTT”), para se reunirem em Assembleia Geral Anual, no dia **5 de maio de 2014**, pelas **15:00** (quinze) horas, no Auditório 1 do Centro de Congressos de Lisboa, na Praça das Indústrias, 1300-307 Lisboa, em virtude de a sede social não oferecer condições satisfatórias para a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Um:** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2013, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria.

- Dois:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2013.

- Três:** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

- Quatro:** Deliberar sobre a declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais dos CTT.

- Cinco:** Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas Efetivo e Suplente para completar o mandato correspondente ao triénio de 2012/2014.

- Seis:** Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes.

Estão à disposição dos Senhores Acionistas para consulta na sede social, sita na Av. D. João II, Lote 01.12.03, freguesia do Parque das Nações, 1999-001 Lisboa, durante as horas de expediente, bem como no sítio da Sociedade na Internet www.ctt.pt e no sítio da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários na Internet www.cmvm.pt, a partir da data da publicação da presente convocatória, as propostas de deliberação a submeter à Assembleia Geral (incluindo, designadamente, os documentos de prestação de contas) e os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral impostos por lei (designadamente, os previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no n.º 1 do artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários).



Requisitos para participação e exercício de direito de voto, nos termos legais e estatutários

Transcreve-se seguidamente os artigos 7.º e 8.º dos Estatutos dos CTT:

Artigo 7º

Participação na Assembleia Geral

- 1. A Assembleia Geral é formada pelos acionistas com direito de voto. Podem assistir aos trabalhos quaisquer outras pessoas autorizadas ou convidadas pelo Presidente da Mesa.*
- 2. A cada ação corresponde um voto na Assembleia Geral.*
- 3. Tem direito a participar, discutir e votar em Assembleia Geral o acionista com direito de voto que, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, for titular de ações que lhe confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto e que cumpra as formalidades legais aplicáveis, nos termos descritos na correspondente convocatória.*
- 4. Qualquer acionista com direito a voto, pode fazer-se representar na Assembleia Geral nos termos previstos na lei e na convocatória da reunião.*
- 5. Os membros do Conselho de Administração devem estar presentes nas assembleias gerais de acionistas devendo, na assembleia geral anual estar, ainda, presente o Revisor Oficial de Contas.*
- 6. Salvo disposição legal ou regulamentar de natureza imperativa em sentido contrário, quando for requerida informação por um acionista legalmente habilitado para o efeito, em virtude da detenção de ações correspondentes a uma percentagem mínima do capital social, esta informação será disponibilizada apenas na sede social.*

Artigo 8º

Voto por correspondência

- 1. O exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos pode abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados.*
- 2. Os termos e condições para o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrónicos serão definidos, na convocatória, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com vista a assegurar a sua autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade do voto até ao momento da votação. Em qualquer caso:*
 - a) A autenticidade do voto será assegurada perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas coletivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de identificação, tratando-se de pessoas singulares;*



- b) *A confidencialidade do voto por correspondência será assegurada mediante o envio das referidas comunicações em envelope fechado, devendo, em qualquer caso, os votos por correspondência e por meios eletrónicos apenas ser considerados no momento do escrutínio da votação;*
 - c) *A regularidade dos votos depende que sejam remetidos no prazo fixado na convocatória, o qual não poderá exceder três dias úteis antes da data da Assembleia Geral.*
3. *Os votos emitidos por correspondência ou por meios eletrónicos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão.*
 4. *A presença em Assembleia Geral de acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.*

Assim, têm direito a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas que, na data de registo, correspondente às **00:00 horas (GMT) de 25 de abril de 2014** (“Data de Registo”), e que consubstancia o quinto dia de negociação anterior à realização da Assembleia Geral, forem titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e os Estatutos, pelo menos um voto.

O exercício dos direitos de participar, discutir e votar na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

Os Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos termos acima descritos, e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo, por escrito, ao intermediário financeiro onde a respetiva conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 24 de abril de 2014**, podendo, para o efeito, utilizar o formulário disponível na sede da Sociedade e no sítio da Internet www.ctt.pt, considerando-se o envio desta declaração suficiente para efeitos do cumprimento das formalidades previstas no n.º 3 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários, dispensando-se assim o envio de qualquer declaração expressa ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral na mesma data.

Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes em participar na Assembleia Geral devem enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 25 de abril de 2014**, ou seja, até ao final da Data de Registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico assembleiageral@ctt.pt.



Só poderão participar e votar na Assembleia Geral os Acionistas relativamente aos quais (i) seja recebida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo das respetivas ações, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 24 de abril de 2014**, a declaração do Acionista pela qual este declara a sua intenção de participar na Assembleia Geral e (ii) seja enviada, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 25 de abril de 2014**, a informação do referido intermediário financeiro sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo, em condições de ser rececionada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em tempo e formato adequados à expedita organização da Assembleia Geral.

Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, em adição à declaração de participação e à informação do respetivo intermediário financeiro acima referidas, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral Dr. Júlio de Castro Caldas, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 24 de abril de 2014**, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: a) A identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta; e b) As instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

Direitos dos Acionistas

O(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social pode(m) requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e/ou a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a estas aditados, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória, acompanhado de documento comprovativo da titularidade da referida percentagem de capital social e de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida e/ou da informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

No decurso da Assembleia Geral, qualquer Acionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, e que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com esta coligada ou violação de segredo imposto por lei.

Representação de Acionistas

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 23.º do Código dos Valores Mobiliários, bastando, como instrumento de representação, uma carta com assinatura dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Sem prejuízo da unidade



de voto prevista no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários.

As cartas de representação dos Acionistas a que se refere o parágrafo anterior e as cartas dos Acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representará deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, **até às 17:00 horas (GMT) do dia 30 de abril de 2014**, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico assembleiageral@ctt.pt. Os Acionistas poderão utilizar os formulários disponíveis na sede da Sociedade e no sítio da Internet www.ctt.pt.

Votação por correspondência

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia. Para o efeito, existem boletins de voto à disposição dos Acionistas na sede da Sociedade, podendo também ser-lhes facultados por correio eletrónico, desde que, **até ao dia 22 de abril de 2014**, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, com assinatura reconhecida (ou no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação), da qual conste o endereço eletrónico para onde devem ser remetidos. Os boletins de voto poderão ainda ser obtidos através do sítio da Internet www.ctt.pt.

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação do Acionista e remetida em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, através de correio registado, de modo a que sejam por este recebidas **até às 17:00 horas (GMT) do dia 30 de abril de 2014**. No caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente e a assinatura reconhecida nessa qualidade.

Só serão considerados os votos dos Acionistas relativamente aos quais **(i)** seja recebida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo das respetivas ações, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 24 de abril de 2014**, a declaração do Acionista pela qual este declara a sua intenção de participar na Assembleia Geral e **(ii)** seja enviada, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 25 de abril de 2014**, a informação do referido intermediário financeiro sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente com referência à Data de Registo, em condições de ser rececionada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em tempo e formato adequados à expedita organização da Assembleia Geral.



Votação por meios eletrónicos

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão ainda exercê-lo por meios eletrónicos, através do sítio da Internet www.ctt.pt, nos termos e condições aí descritos. Para o efeito, deverão:

(i) fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, através de correio registado e **até ao dia 22 de abril de 2014**, uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet a partir da data de publicação da presente Convocatória, acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação (ou, no caso de pessoas coletivas, com assinatura reconhecida), da qual conste um endereço postal para onde pretende que seja enviado o número de identificação pessoal (“PIN”) a ser disponibilizado pela Sociedade; **(ii)** proceder ao pré-registo através do sítio da Internet www.ctt.pt, de modo a definir uma palavra-passe, a qual, conjuntamente com o “PIN” acima referido, possibilita o acesso à votação por meios eletrónicos.

Os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto entre as **00:00 horas (GMT) do dia 22 de abril de 2014 e as 17:00 horas (GMT) do dia 30 de abril de 2014**.

Só serão considerados os votos dos Acionistas relativamente aos quais **(i)** seja recebida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo das respetivas ações, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 24 de abril de 2014**, a declaração do Acionista pela qual este declara a sua intenção de participar na Assembleia Geral e **(ii)** seja enviada, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 25 de abril de 2014**, a informação do referido intermediário financeiro sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente com referência à Data de Registo, em condições de ser rececionada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em tempo e formato adequados à expedita organização da Assembleia Geral.

Escrutínio da votação

Os votos exercidos quer por correspondência, quer por meios eletrónicos, serão considerados no momento de escrutínio da votação por adição aos exercidos presencialmente no decurso da Assembleia Geral.

A presença na Assembleia Geral de Acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

Os votos emitidos por correspondência ou por meios eletrónicos serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão.



Dr. Júlio de Castro Caldas - Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT:

Endereço postal: Av. D. João II Lt.01.12.03, 12º – 1999-001 Lisboa

Telefone: + 351 210 471 826

Fax: + 351 210 471 994

E-mail: assembleiageral@ctt.pt

Sítio da Internet da Sociedade: www.ctt.pt

Lisboa, 10 de abril de 2014

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Dr. Júlio de Castro Caldas)

(assinatura ilegível)



DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO¹

Exmo. Senhor
[Intermediário Financeiro]²

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 5 DE MAIO DE 2014

Nome completo / denominação social: _____
N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: _____
Morada ou sede social: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

O Acionista acima identificado, na qualidade de titular de _____ ações dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários, pela presente comunicação, manifestar a sua intenção de participar na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia **5 de maio de 2014**.

Para o efeito, solicita o envio por V.Exas. ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT, **até às 23:59 (GMT) do dia 25 de abril de 2014**, de informação sobre o número de ações representativas do capital social dos CTT que se encontram registadas em seu nome na respetiva conta de registo individualizado, com referência à data de registo correspondente às **00:00 horas (GMT) do dia 25 de abril de 2014**, para a morada constante da respetiva convocatória, publicada em www.ctt.pt.

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____/____/____

3

(Assinatura)

¹ Esta declaração terá de ser recebida pelo Intermediário Financeiro **até às 23:59 horas (GMT) do dia 24 de abril de 2014**.

² Indicar a denominação social e morada completa do Intermediário Financeiro.

³ Assinatura idêntica à registada no Intermediário Financeiro em causa.



CARTA DE REPRESENTAÇÃO ⁴

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos
CTT – Correios de Portugal, S.A.
Av. D. João II, Lote 01.12.03, 12º
Parque das Nações
1999-001 Lisboa

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 5 DE MAIO DE 2014

Nome completo / denominação social: _____
N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: _____
Morada ou sede social: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de _____ ações daquela Sociedade registadas na conta n.º _____, junto do Intermediário Financeiro _____, constitui seu representante à Assembleia Geral Anual dos CTT, convocada para o próximo dia 5 de maio de 2014, o(a) Senhor(a) _____, titular do número de identificação civil _____, a quem confere os poderes necessários para propor, discutir, deliberar e votar, no sentido e pela forma que entender mais conveniente, sobre todas as matérias que forem discutidas constantes da Ordem de Trabalhos da referida Assembleia Geral, bem como sobre todos os assuntos que surjam no decurso da Assembleia Geral por circunstâncias imprevistas.

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____/____/____

5

⁴ A Carta de Representação terá de ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até às 17:00 horas (GMT) do dia 30 de abril de 2014.**

⁵ Assinatura(s). No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.



**CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE BOLETIM DE VOTO POR
CORRESPONDÊNCIA⁶**

(O boletim de voto pode igualmente ser obtido através do site www.ctt.pt,
não sendo, assim, necessário enviar esta carta.)

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos
CTT – Correios de Portugal, S.A.
Av. D. João II, Lote 01.12.03, 12º
Parque das Nações
1999-001 Lisboa

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 5 DE MAIO DE 2014

Nome completo / denominação social: _____
N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: _____
Morada ou sede social: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de _____ ações daquela Sociedade registadas na conta n.º _____, junto do Intermediário Financeiro _____, vem, pela presente, manifestar a intenção de exercer o direito de voto por correspondência na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia 5 de maio de 2014, e solicitar que lhe sejam remetidos os respetivos boletins de voto, para o endereço de correio eletrónico acima indicado.

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____/____/____

7

⁶ A Carta a solicitar o envio de boletim para efeitos de votação por correspondência terá de ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até ao dia 22 de abril de 2014**.

⁷ Assinatura(s). No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.



CARTA DE SOLICITAÇÃO DE VOTAÇÃO POR MEIOS ELETRÓNICOS⁸

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos
CTT – Correios de Portugal, S.A.
Av. D. João II, Lote 01.12.03, 12º
Parque das Nações
1999-001 Lisboa

ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 5 DE MAIO DE 2014

Nome completo / denominação social: _____
N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: _____
Morada ou sede social: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de _____ ações daquela Sociedade registadas na conta n.º _____, junto do Intermediário Financeiro _____, vem, pela presente, manifestar a sua intenção de exercer o direito de voto por meios eletrónicos, através do sítio da Internet www.ctt.pt, na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia 5 de maio de 2014, e solicitar que lhe seja remetida, por correio postal registado, e para o endereço acima indicado, o número de identificação pessoal (“PIN”) a ser atribuído e disponibilizado pelos CTT.

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____/____/____

9

⁸ Esta comunicação terá de ser recebida via correio registado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até dia 22 de abril de 2014**.

⁹ Assinatura(s). No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.



BOLETIM DE VOTO¹⁰

EXERCÍCIO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 5 DE MAIO DE 2014 CTT – Correios de Portugal, S.A.

Nome completo / denominação social: _____
N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: _____
Morada ou sede social: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Intermediário Financeiro: _____

Deve assinalar o sentido de voto com um x

Ordem de Trabalhos	A Favor	Abstenção	Contra
Ponto Um: Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2013, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2013.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Quatro: Deliberar sobre a declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais dos CTT.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Cinco: Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas Efetivo e Suplente para completar o mandato correspondente ao triénio de 2012/2014.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Seis: Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

A votação expressa neste Boletim de Voto tem por objeto as propostas que se encontram disponíveis na sede dos CTT e no site www.ctt.pt.

11

¹⁰ O Boletim de Voto deverá ser enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT, **até às 17:00 horas (GMT) do dia 30 de abril de 2014**, por correio registado para a morada: CTT – Correios de Portugal, S.A., Av. D. João II, Lote 01.12.03, 12º, Parque das Nações 1999-001 Lisboa.

¹¹ No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.



PONTO 1 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2013, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria.

São neste ponto submetidos a aprovação da Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”) os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2013, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e demais documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria, datados de 21 de março de 2014 e emitidos/aprovados, consoante aplicável, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo da Sociedade nessa data em funções, os quais se encontram integralmente divulgados na sede social dos CTT e em:

http://www.ctt.pt/fectt/export/download/investidores/relatorios_financeiros/RC_2013.pdf e
<http://web3.cmvm.pt/sdi2004/emitentes/docs/PC49102.pdf>.

PONTO 2 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2013.

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”) a seguinte proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade em funções a 21 de março de 2014:

“PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos do artigo 23º dos estatutos da sociedade, os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação:

- a) um mínimo de 5% para constituição de reserva legal, até atingir o montante exigível;
- b) uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo a definir em Assembleia Geral;
- c) o restante para os fins que a Assembleia Geral delibere de interesse para a sociedade.

Nos termos do artigo 295º, nº1, do Código das Sociedades Comerciais (CSC), o mínimo de 5% destinado à constituição da reserva legal não é distribuível até que a mesma represente 20% do capital social.

Com o capital social de Euro 75.000.000,00, 20% corresponde a Euro 15.000.000, pelo que a reserva legal à data de 31 de dezembro de 2013 supera o valor mínimo exigido pelos Estatutos e pelo Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos do artigo 294º, nº1 do CSC, salvo diferente cláusula contratual ou deliberação tomada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral convocada para o efeito, não pode deixar de ser distribuído aos acionistas metade do lucro do exercício que seja distribuível. Nos Estatutos não existe qualquer cláusula que disponha em contrário ao preceituado na referida disposição legal.

Por lucro distribuível entende-se o resultado líquido do exercício após reforço de reserva legal e cobertura de resultados transitados negativos, caso existam. Com referência a 31 de Dezembro de 2013, verifica-se que a reserva legal se encontra integralmente constituída e os resultados transitados são positivos.



Neste enquadramento, nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que os resultados do exercício de 2013, no montante global de EURO 61.016.067,00 tenham a seguinte aplicação:

Dividendos*	€ 60.000.000,00
Resultados Transitados	€ 1.016.067,00

* distribuição de dividendos no valor de € 60.000.000 corresponde a € 0,40 por ação.

21 de março de 2014

O Conselho de Administração,
(assinaturas ilegíveis)”



PONTO 3 DA ORDEM DO DIA

Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”) a seguinte proposta subscrita pela accionista Parpública, SGPS, S.A.:

“Considerando que:

- A) A alínea c) do nº1 do artigo 376º e o nº 1 do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais estabelecem a obrigatoriedade da apreciação geral da administração e fiscalização da CTT – Correios de Portugal, S.A. (doravante CTT ou Sociedade);
- B) O Conselho de Administração da CTT evidenciou um desempenho assinalável das suas funções de coordenação, orientação e prossecução dos objectivos, negócios e actividades sociais durante o exercício de 2013;
- C) O referido desempenho é especialmente louvável e digno de nota, tendo em consideração o sucesso da preparação de abertura ao mercado da Sociedade no âmbito do processo de privatização;
- D) É também assinalável a forma empenhada e profissional como o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas cumpriram as suas funções durante o mencionado exercício de 2013, tendo contribuído para o bom desempenho da Sociedade.

Assim, propõe-se à Assembleia Geral Anual da CTT que aprove:

1. Um voto de apreciação positiva e de louvor ao Conselho de Administração da Sociedade pelo desempenho das suas funções de administração durante o exercício de 2013;
2. Um voto de apreciação positiva e de louvor ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2013.

Lisboa, 10 Abril de 2014

O Acionista,
Parpública, SGPS, S.A.
(assinatura ilegível)”



PONTO 4 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais dos CTT.

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”) a seguinte proposta de declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais dos CTT, apresentada pela Comissão de Vencimentos dos CTT:

“POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remuneração dos CTT assenta num conjunto de princípios base sobre os quais se alicerça a estrutura de remuneração dos seus órgãos sociais.

1 - Princípios Base

- Instrumento da política de **gestão de talento** do Grupo.
- **Recompensar** o trabalho, **estimular** o desempenho, **premiar** os resultados.
- Associada ao **desempenho** do Grupo e ao mérito individual.
- Contribuir para atrair, desenvolver e reter profissionais competentes e neste sentido deve ser **competitiva** com as práticas em vigor no mercado português para empresas de idêntica complexidade.
- Promover de forma responsável o **alinhamento de interesses** com os valores e a cultura do Grupo, com a estratégia de negócio, com os accionistas e em geral com os restantes *stakeholders*.
- Contribuir para a **criação de valor** no Grupo, não só no curto, mas sobretudo no médio e longo prazo, seguindo práticas de gestão sustentadas.
- A Sociedade compara-se e referencia-se para efeitos de uma política de remuneração com recurso a um grupo de **empresas comparáveis** portuguesas, sendo que serão também analisadas as práticas do sector em congéneres internacionais.
- **Nenhum administrador** participa na deliberação ou aprovação da sua própria remuneração.

2 - Estrutura e Determinação da Remuneração

2.1 Administradores Executivos

- A Remuneração dos Administradores Executivos deve compreender uma componente fixa e uma componente variável.

2.1.1 - Remuneração fixa

- A componente de remuneração fixa deve ter em consideração a competitividade do mercado, a natureza e a complexidade da função, as competências requeridas e a sustentabilidade da performance do grupo. A componente fixa anual resulta do pagamento de um salário mensal (* 14). A este montante acresce um conjunto de benefícios adicionais de acordo com as práticas em vigor.
- A componente fixa deverá ser revista pelo menos uma vez por ano, devendo estar alinhada com a avaliação de desempenho.

2.1.2 Remuneração Variável

- A remuneração variável máxima a atribuir nunca deverá exceder uma percentagem fixa da remuneração fixa anual. Na medida em que está associada ao desempenho, o seu valor pode variar entre 0 (abaixo de certa percentagem dos objectivos não há lugar a qualquer pagamento a este título) e uma certa percentagem máxima dos objectivos.
- A remuneração variável a atribuir decompõe-se sempre numa componente de curto prazo e numa componente diferida, de médio e longo prazo.
- Uma determinada percentagem do montante da remuneração variável a atribuir será paga, em numerário, posteriormente à aprovação das contas do ano a que diz respeito. O pagamento do restante valor correspondente a, pelo menos, 50% da remuneração variável poderá ser diferido por um prazo de 3 anos e ficará condicionado ao desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.

A atribuição da componente variável de remuneração de médio e longo prazo estará relacionada com a valorização do Grupo podendo o seu pagamento ser feito em cash e/ou em acções, ou através de outros eventuais instrumentos que se venham a revelar interessantes.

- O pagamento diferido / exercício da componente de remuneração variável terá lugar após a aprovação das contas respeitantes ao terceiro ano do prazo de diferimento.
- Sempre que o pagamento seja feito através de acções, ou através de outros eventuais instrumentos, esses planos deverão ser previamente aprovados pelos accionistas em Assembleia Geral com base numa proposta apresentada pelo Conselho de Administração.
- A componente variável deverá estar ligada ao desempenho global do grupo, da área funcional ou área de negócio e ao desempenho individual do executivo. A sua atribuição dependerá do grau de atingimento de um conjunto de objectivos previamente discutidos e acordados.



- Os benefícios atribuídos, quer vencidos quer vincendos, estão sujeitos a *clawback* sem compensação se atribuídos com base em informação que tenha sido, de forma provada, manipulada.
- A sua atribuição terá em conta os diferentes graus de realização face aos objectivos específicos, quantitativos e qualitativos, previamente seleccionados pela Comissão de Vencimentos, com base no orçamento e planos aprovados em Conselho de Administração. Cada objectivo deve estar associado a indicadores de desempenho (*KPIs*) objectivos, simples, transparentes e mensuráveis. A responsabilidade e a sustentabilidade a médio e longo prazo do negócio deve ser tida em devida conta.
- O processo de avaliação de desempenho de cada executivo, na parte qualitativa incluindo o grau de atingimento dos objectivos deverá ser feito pelos Administradores Não-Executivos da Sociedade, (ou por uma Comissão mais restrita especificamente designada para o efeito), sob a coordenação do Vice-Presidente do Conselho de Administração, e presente à Comissão de Vencimentos para análise e aprovação no que respeita a atribuição da remuneração variável.
- O processo de avaliação na parte quantitativa, deverá ser realizado com a integração dos dados atingidos no modelo que irá ser definido e aprovado pela Comissão de Vencimentos, e com a certificação (ou revisão) do Auditor da empresa. Sempre que julgue conveniente a Comissão de Vencimentos poderá socorrer-se do apoio de um consultor externo para a assessorar nestas matérias.
- Na avaliação quantitativa e qualitativa dos Membros da Comissão Executiva, o CEO também participará, ainda que o processo seja sempre liderado pelos Administradores Não-Executivos, especificamente designados para o efeito.
- A avaliação do CEO deverá sempre ser liderada pelo Vice-Presidente Não Executivo do Conselho de Administração, o qual se socorrerá de outros Administradores Não-Executivos, especificamente designados para o efeito.
- O processo de definição de objectivos deve estar ligado ao processo de orçamentação anual e ao processo de planeamento de médio e longo prazo. Os *KPI's* de negócio, corporativos e individuais, e os *KPI's* pessoais, objectivos e subjectivos, devem ter, cada um, o seu respectivo peso/ponderação no total, em função da importância de cada indicador.

2.1.3 Outros Benefícios

- Será analisada a prática de mercado quanto à atribuição de outros benefícios, nomeadamente utilização de viatura de serviço, planos complementares de reforma, seguros de saúde, etc.
- A existirem eventuais “indemnizações por saída”, as mesmas terão que estar alinhadas com as práticas correntes do mercado, previstas contratualmente, mas sempre sujeitas a um limite máximo previamente definido.



2.2 Membros da Comissão de Auditoria e demais Administradores Não-Executivos

- Os Administradores Não-Executivos receberão uma remuneração fixa anual cujo montante será determinado em função do grau de compromisso em tempo, número estimado de reuniões de Conselho de Administração e Comissão de Auditoria, incluindo a preparação das mesmas.
- Adicionalmente serão pagos aos Administradores Não Executivos (com excepção dos membros da Comissão de Auditoria) senhas de presença em função da participação efectiva em cada reunião no sentido de fomentar uma participação activa de cada membro.
- Os Administradores Não-Executivos que pertençam e/ou presidam à Comissão de Auditoria e/ou a alguma Comissão do Conselho de Administração terão um acréscimo à sua remuneração anual fixa determinado em função do compromisso de tempo e da responsabilidade que assumam.

2.3 Outras disposições

- Os Administradores Executivos que exerçam cargos sociais noutras empresas do grupo consolidarão as remunerações eventualmente recebidas nestes cargos na sua remuneração global, por forma a que o montante total e forma de pagamento corresponda exactamente ao que vier a ser definido pela Comissão de Vencimentos.
- Indemnização em caso de cessação de funções dos Administradores Executivos: serão tomadas em consideração as práticas de mercado para estas situações, associadas a eventuais cláusulas de “non compete”.

Lisboa, 10 de Abril de 2014

Pela Comissão de Vencimentos,
(assinaturas ilegíveis)”

PONTO 5 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas Efetivo e Suplente para completar o mandato correspondente ao triénio de 2012/2014.

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A. a seguinte proposta apresentada pela Comissão de Auditoria:

“Considerando que:

- Na presente data, o Revisor Oficial de Contas dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”):
 - (i) **Efetivo:** PriceWaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por José Pereira Alves (ROC n.º 711) ou Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão (ROC n.º 902); e
 - (ii) **Suplente:** José Manuel Henriques Bernardo, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 903;

ambos eleitos para o mandato correspondente ao triénio de 2012/2014, por deliberação unânime por escrito datada de 30 de outubro de 2012, apresentaram a sua renúncia aos respectivos cargos;

- Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 423.º-F do Código das Sociedades Comerciais, compete à Comissão de Auditoria propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- A Comissão de Auditoria dos CTT entende corresponder ao melhor interesse da Sociedade que a revisão oficial de contas e a auditoria externa/independente passem a ser desempenhadas pela mesma entidade;

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere aprovar a eleição como Revisor Oficial de Contas Efetivo e Suplente da Sociedade, para completar o mandato em curso, correspondente ao triénio de 2012/2014:

ROC Efetivo: KPMG & Associados, SROC, S.A., com sede no edifício Monumental na Av. Praia da Vitória, 71-A, 11º, 1069-006 em Lisboa e número de identificação de pessoa coletiva 502 161 078, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, representada por Maria Cristina Santos Ferreira, divorciada, titular do cartão de cidadão 06393491-4ZZ5, contribuinte fiscal nº 190 967 668, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1010, com domicílio profissional na morada acima indicada.



ROC Suplente: Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, casado, titular do cartão de cidadão 08037817-0ZZ1 válido até 12/05/2015, contribuinte fiscal nº 190 517 891 inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1081, com domicílio profissional edifício Monumental na Av. Praia da Vitória, 71-A, 11º, 1069-006 em Lisboa

Em anexo à presente proposta encontram-se os *curricula vitae* de cada uma das pessoas/entidades acima indicadas, com as informações exigidas pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 10 de abril de 2014

A Comissão de Auditoria,
(assinaturas ilegíveis)”



“Anexo

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Capital Social	€ 3.120.000,00
Data da nomeação	--
Mandato proposto	Conclusão do mandato 2012 / 2014

IDENTIFICAÇÃO

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa colectiva **502 161 078**, a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. é uma sociedade de capitais exclusivamente privados, actuando nos seguintes domínios:

- Uma das empresas líder na prestação de serviços de auditoria, fiscalidade e consultoria em Portugal;
- Com 32 sócios e mais de 740 profissionais distribuídos pelos escritórios de Lisboa e Porto;
- Com experiência local, apoiada no conhecimento técnico e de mercado da rede global de firmas membro, significa que detêm um conhecimento profundo do negócio dos clientes, possibilitando aos seus colaboradores a prestação de aconselhamento fundamentado e em tempo útil;
- Audita quatro das 10 maiores empresas cotadas em Portugal.

OBJETO

Exercício conjunto da actividade de revisor oficial de contas, nos termos da respectiva legislação, e a consultoria das matérias para as quais as habilitações exigidas para o exercício da profissão de revisor oficial de contas são indicadas.

NÚMERO DE AÇÕES DETIDAS

A KPMG não detém ações dos CTT



Maria Cristina Santos Ferreira

FUNÇÃO NA EQUIPA

Engagement Partner

QUALIFICAÇÕES

- Licenciatura em Economia na Universidade Católica Portuguesa;
- Revisor Oficial de Contas desde 1988.

EXPERIÊNCIA

- Conta com mais de 20 anos de experiência em Portugal e Angola;
- A sua actividade incide no sector Industrial, Comercial e de Serviços, tendo dirigido e supervisionado diversos trabalhos de auditoria financeira, quer a entidades que seguem o SNC quer a entidades que elaboram as suas contas com base em outros princípios contabilísticos, tais como IFRS/IAS;
- Para além destes trabalhos de auditoria financeira participou em diversos projectos de consultoria, tais como *due diligence*, reestruturações empresariais (cisões, fusões, etc.), levantamento e avaliação de sistemas de controlo interno;
- Responsável por vários projectos de conversão IAS/IFRS em diversas empresas de Grupos Internacionais e Nacionais;
- Nas suas funções de Revisor Oficial de Contas é membro do órgão de Fiscalização de diversas empresas nacionais e internacionais, nomeadamente no Grupo Entrepasto e Grupo ASR);
- Experiência na auditoria ao Grupo CTT na qualidade de *Engagement Partner* em 2012 (como Auditor Externo) e 2013 (como Auditor Independente).

NÚMERO DE AÇÕES DETIDAS

Maria Cristina Santos Ferreira não detém ações dos CTT



Vítor Ribeirinho

FUNÇÃO NA EQUIPA

Client Partner

QUALIFICAÇÕES

- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;
- Revisor Oficial de Contas desde 1999.

EXPERIÊNCIA

- É actualmente o Partner responsável pela Função de Auditoria e da Área de Financial Services da KPMG em Portugal e Angola;
- Conta com mais de 20 anos de experiência em auditorias financeiras, em Portugal e Angola;
- Na KPMG, tem adquirido considerável experiência em trabalhos de auditoria e outros de âmbito especial tais como levantamento e avaliação de sistemas de controlo interno, fusões e aquisições, investigações e reestruturações organizacionais de várias direcções integradas em empresas financeiras;
- Responsável por vários projectos de conversão das demonstrações financeiras para IAS/IFRS, em alguns dos importantes Grupos em Portugal;
- Responsável também pela revisão dos relatórios preparados para efeitos da Securities Exchange Commission (SEC), nomeadamente ao nível da conversão de contas para US GAAP, bem como por vários trabalhos de revisão de offering-circular no âmbito de emissões de dívida subordinada e aumento de capital;
- Experiência em due diligences a bancos comerciais no estrangeiro e empresas não financeiras;
- Nas suas funções de Revisor Oficial de Contas é membro do órgão de Fiscalização de diversas empresas nacionais e internacionais, nomeadamente no Grupo EDP e Grupo ECS);
- Experiência na auditoria ao Grupo CTT na qualidade de *Quality Control Reviewer* em 2012 (como Auditor Externo) e 2013 (como Auditor Independente).

NÚMERO DE AÇÕES DETIDAS

Vítor Ribeirinho não detém ações dos CTT

PONTO 6 DA ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes.

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”) a seguinte proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade em funções a 8 de abril de 2014:

“Considerando que:

- Nos termos do artigo 5.º, n.º 1 dos Estatutos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”), a Sociedade pode efetuar as operações que forem legalmente permitidas sobre quaisquer valores mobiliários próprios;
- Ao abrigo do disposto nos artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), a aquisição e alienação de ações próprias estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral;
- Se revela conveniente que a Sociedade possa utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a tal tipo de operações, existindo o mesmo interesse no que concerne a sociedades dependentes atuais e/ou futuras (“Sociedades Dependentes”);
- Se afigura também conveniente, ainda que fora do contexto de um programa de recompra de ações próprias, cumprir as boas práticas recomendadas no Regulamento (CE) n.º 2273/2003 da Comissão, de 22 de dezembro de 2003.

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte:

1. Autorizar a aquisição pela Sociedade, ou quaisquer Sociedades Dependentes, de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, nos termos seguintes:
 - (a) **Número máximo de ações a adquirir:** até ao limite correspondente a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, deduzidas as alienações efetuadas em cada momento, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do CSC e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes da lei, de contrato ou de condições de emissão de valores mobiliários ou outros títulos, com sujeição, se for o caso, a

alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite;

- (b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data desta deliberação;
 - (c) **Formas de aquisição:** sujeito aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, (i) a aquisição de ações ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial (designadamente por permuta) ou oferta ao público, com observância do princípio da igualdade de tratamento dos acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente através de transação realizada com entidades designadas pelo órgão de administração da adquirente (designadamente instituições financeiras com as quais a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado ou venha a celebrar contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) a aquisição, a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente da lei ou contrato (incluindo vinculação contratual à implementação de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente) ou conversão ou troca de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, emitidos pela Sociedade ou Sociedade Dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta;
 - (d) **Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:** o preço de aquisição onerosa deverá: (i) conter-se num intervalo de 10% (dez por cento), para menos e para mais, relativamente à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante da lei ou de contrato ou dos termos de emissão pela Sociedade ou Sociedade Dependente de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis em ações (incluindo, designadamente, o preço resultante de instrumentos financeiros contratados ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta);
 - (e) **Momento da aquisição:** a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da adquirente, da Sociedade ou de Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar.
2. Autorizar a alienação de ações próprias pela Sociedade, ou por quaisquer Sociedades Dependentes, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes:

- (a) **Número mínimo de ações a alienar:** (i) o correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver fixado para a negociação em mercado regulamentado das ações da Sociedade ou (ii) a quantidade inferior suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante, designadamente, da lei, de contrato ou de deliberação de emissão de valores mobiliários;
- (b) **Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data desta deliberação;
- (c) **Modalidade de alienação:** sujeito aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, (i) alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, por proposta negocial ou oferta ao público, com sujeição ao princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, a entidades designadas pelo órgão de administração da sociedade alienante (designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros similares); ou (ii) alienação a qualquer título deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie; ou (iii) alienação, a qualquer título, em, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei, de contrato ou de emissão de valores mobiliários ou outros títulos pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, contratos relacionados com tal emissão ou a vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente);
- (d) **Preço mínimo:** (i) contrapartida não inferior em mais de 10% (dez por cento) da cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data da alienação, ou (ii) preço que estiver fixado ou resultar da lei ou de contrato ou dos termos e condições de oferta pública de venda de ações da Sociedade, lançada por esta ou por acionistas, ou de emissão de valores mobiliários pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, a emissão de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta ou a vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente);
- (e) **Momento da alienação:** a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade alienante, tendo em conta os compromissos assumidos e, sempre que possível, a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da sociedade alienante, da Sociedade ou de outra Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar.

3. Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração da Sociedade que, sem prejuízo da sua liberdade de atuação no âmbito das autorizações precedentes, tenha em consideração, em função das circunstâncias que considere relevantes e sem prejuízo do cumprimento das disposições aplicáveis, as seguintes práticas aconselháveis relativamente à aquisição e alienação de ações próprias:
- (a) Divulgação pública, antes do início destas operações, do conteúdo das autorizações precedentes;
 - (b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes e sua divulgação pública e/ou à autoridade competente nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
 - (c) Execução das transações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo designadamente evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada, incluindo à divulgação de resultados;
 - (d) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no *Euronext Lisbon*;
 - (e) Limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume, no caso de liquidez muito reduzida no mercado e mediante comunicação à autoridade competente e divulgação ao mercado.

Lisboa, 8 de abril de 2014

O Conselho de Administração,
(assinatura ilegível)”



ORGÃOS SOCIAIS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente:	Júlio de Lemos de Castro Caldas
Vice-Presidente:	Francisco Maria Freitas de Moraes Sarmiento Ramalho

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente	Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda
Vice-Presidente	António Sarmiento Gomes Mota
Vice-Presidente	Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco
Vogais	André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino José Alfredo de Almeida Honório Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz Diogo José Paredes Leite de Campos Parpública – Participações Públicas SGPS, S.A.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente:	Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda
Vogais:	Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo

COMISSÃO DE AUDITORIA:

Presidente:	António Sarmiento Gomes Mota
Vogais:	Diogo José Paredes Leite de Campos Parpública – Participações Públicas SGPS, S.A.



COMISSÃO DE VENCIMENTOS:

Presidente:	João Luís Ramalho de Carvalho Talone
Vogais:	José Gonçalo Ferreira Maury Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão

REVISOR OFICIAL DE CONTAS:

Revisor Oficial de Contas Efetivo:	PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 9077, representada por José Pereira Alves (ROC n.º 711) ou Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão (ROC n.º 902)
Revisor Oficial de Contas Suplente:	José Manuel Henriques Bernardo, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 903

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE:

Secretário da Sociedade Efetivo:	Maria da Graça Farinha de Carvalho e Sousa Góis
Secretário da Sociedade Suplente:	Isabel Maria Mateus Quintela

CARGOS SOCIAIS DESEMPENHADOS PELOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS EM OUTRAS SOCIEDADES

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Os cargos sociais exercidos pelos membros deste órgão social noutras sociedades são os seguintes:

- Júlio de Lemos de Castro Caldas (Presidente da Mesa da Assembleia Geral):
 - *Presidente da Assembleia Geral Grupo Soares da Costa, S.G.P.S., S.A.;*
 - *Presidente da Assembleia Geral da NAVALROCHA - Sociedade de Construção e Reparação Navais S.A.;*
 - *Presidente da Assembleia Geral da Adega Cooperativa de Ponte da Barca, SCRL;*
 - *Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Viniverde – Promoção e Comércio de Vinhos Verdes, S.A.;*
 - *Presidente do Conselho de Administração do SISAV - Sistema Integrado de Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A.;*
 - *Presidente do Conselho de Administração da EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.;*
 - *Administrador não Executivo da OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A.;*
 - *Sócio da Sociedade Profissional de Advogados – CSA – Correia, Seara, Caldas, Simões e Associados.*
- Francisco Maria Freitas de Moraes Sarmiento Ramalho (Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral):
 - *Administrador Executivo da Finangeste - Empresa Financeira de Gestão e Desenvolvimento, S.A.;*
 - *Administrador Executivo da Inturval, Desenvolvimentos Urbanísticos, S.A.;*
 - *Administrador Executivo da Sociedade Imobiliária Solreis, S.A.;*
 - *Vogal da Direção da BUS – Bens de Utilidade Social, Instituição Particular de Solidariedade Social;*
 - *Membro do Conselho Fiscal da APBA – Associação Portuguesa de Business Angels.*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO EXECUTIVA / COMISSÃO DE AUDITORIA:

Os cargos sociais exercidos pelos membros deste órgão social (e respetivas comissões internas) noutras sociedades são os seguintes:

- Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda (Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva):
 - *Presidente do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.;*



- *Presidente do Conselho de Administração da Tourline Express Mensajería, S.L.U.;*
- *Vogal da Comissão de Remunerações da Portugal Telecom.*

- António Sarmento Gomes Mota (Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria):
 - *Presidente do Conselho Geral do Fundo de Contra Garantia Mútua;*
 - *Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP integrando as Comissões de Auditoria e de Performance e Competitividade;*
 - *Presidente do Conselho de Administração não executivo do Grupo Soares da Costa, SGPS, S.A.;*
 - *Vogal da Comissão de Remunerações da Portugal Telecom;*
 - *Vice-Presidente do Conselho de Administração da Soares da Costa Construção, SGPS, S.A..*

- Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco (Vice-Presidente do Conselho de Administração e Vogal da Comissão Executiva):
 - *Vogal do Conselho de Administração da CTT Expresso-Serviços Postais e Logística, S.A.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração da Tourline Express Mensajería, S.L.U.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração da Correio Expresso de Moçambique, S.A..*

- André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa (Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva):
 - *Vogal do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração da Tourline Express Mensajería, S.L.U.;*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Payshop (Portugal), S.A..*

- Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira (Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva):
 - *Vogal do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração da Tourline Express Mensajería, S.L.U.;*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Mailtec - Holding, SGPS, S.A.;*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Mailtec Comunicação, S.A.;*
 - *Presidente do Conselho de Administração da Mailtec Consultoria, S.A.;*
 - *Presidente do Conselho de Administração da EAD - Empresa de Arquivo de Documentação, S.A.;*
 - *Presidente do Conselho de Administração da CTT Gest - Gestão de Serviços e Equipamentos Postais, S.A.;*
 - *Presidente do Conselho de Gerência da PostContacto - Correio Publicitário, Lda.;*
 - *Gerente da Mailtec Processos, Lda..*

- Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo (Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva):



- *Vogal do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.;*
- *Vogal do Conselho de Administração da Tourline Express Mensajería, S.L.U.*

- António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino (Vogal Não Executivo do Conselho de Administração):
 - *Presidente do Conselho Fiscal da Siemens Portugal;*
 - *Administrador Não Executivo da Áreas Portugal;*
 - *Presidente da Notre Europe – Instituto Jacques Delors;*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Finpro, SGPS, S.A.;*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Novabase, SGPS, S.A.;*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Brisa - Auto-estradas de Portugal, S.A.;*
 - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Santander Totta, S.A.;*
 - *Sócio da Sociedade Profissional de Advogados – Cuatrecasas Gonçalves Pereira.*

- José Alfredo de Almeida Honório (Vogal Não Executivo do Conselho de Administração):
Não exerce cargos sociais em outras sociedades.

- Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz (Vogal Não Executivo do Conselho de Administração):
 - *Administrador Não Executivo da Espírito Santo Saúde, SGPS, S.A.;*
 - *Presidente da Bem Comum - Sociedade de Capital de Risco, S.A.;*
 - *Gerente da I Cook - Organização de Eventos, Lda..*

- Diogo José Paredes Leite de Campos (Vogal Não Executivo do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria):
 - *Presidente do Conselho Fiscal do Banco Santander Consumer Portugal, S.A.;*
 - *Administrador Não Executivo da RES SGPS, S.A..*

- Parpública – Participações Públicas SGPS, S.A. (Vogal Não Executivo do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria):
 - *Vogal do Conselho de Administração da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração da Cruz Vermelha Portuguesa - CVP - SGH, S.A.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria da REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A..*

COMISSÃO DE VENCIMENTOS:

Os cargos sociais exercidos pelos membros deste órgão social noutras sociedades são os seguintes:

- João Luís Ramalho de Carvalho Talone (Presidente da Comissão de Vencimentos):



- *Presidente do Conselho de Administração da Iberwind – Desenvolvimento e Projectos, S.A.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração do Grupo Eptisa;*
 - *Vogal do Conselho de Administração do Grupo Vendap;*
 - *Vogal do Conselho de Administração do Grupo Generis.*
- José Gonçalo Ferreira Maury (Vogal da Comissão de Vencimentos):
 - *Presidente da Comissão de Remunerações da Semapa – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.;*
 - *Presidente da Comissão de Remunerações do Grupo Portucel Soporcel;*
 - *Presidente da Comissão de Remunerações da Secil – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A..*
- Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão (Vogal da Comissão de Vencimentos):
 - *Presidente da FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração da Safeunit, S.A.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração da Sintra Retail Park – Parques Comerciais, S.A.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração da Lansdowne, SGPS, S.A.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração da Lima Retail Park, S.A.;*
 - *Vogal do Conselho de Administração da Safeshare – Consultoria, S.A.;*
 - *Sócio-Gerente da Alpalantri, SGPS, Lda.;*
 - *Gerente da U-Shape – Actividades Imobiliárias Unipessoal, Lda..*

SECRETÁRIO DA SOCIEDADE:

- Maria da Graça Farinha de Carvalho e Sousa Góis (Secretário da Sociedade Efetivo)
Não exerce cargos sociais em outras sociedades.
- Isabel Maria Mateus Quintela (Secretário da Sociedade Suplente)
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade Farmácia do Carmo, S.A..



AÇÕES E DIREITOS DE VOTO

O capital social dos CTT – Correios de Portugal, S.A. encontra-se representado por 150.000.000 ações, a que corresponde igual número de direitos de voto.

A esta data a Sociedade não detém ações próprias.